

**LEI Nº 2.019/2021.**

Altera a Lei Municipal nº. 1.726/2013 e dá outras providências.

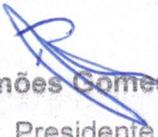
**RONY SIMÕES GOMES DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ - PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 66, § 7º, em virtude da não promulgação pelo Prefeito Municipal de Cabrobó no prazo legal, ao Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo Municipal nº. 06/2019, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.726/2013, passa a conter a seguinte redação:

**Art. 3º - É competente para autorizar concessão de diárias e as despesas descritas no Art. 2º, o Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó.**

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cabrobó, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

  
**Rony Simões Gomes de Brito**  
Presidente